



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 955 de 12 de abril de 2005

“Autoriza a filiação do Município de Nazareno à Agência de Desenvolvimento Regional Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências .”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Nazareno a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Trilha dos Inconfidentes, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável da região dos Campos das Vertentes.

Art. 2º. Fica o Município de Nazareno na qualidade de filiado a Agência de Desenvolvimento Regional Trilha dos inconfidentes, com a responsabilidade de efetuar o pagamento de uma contribuição mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente da contribuição autorizada por essa Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por essa Lei, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal
Função: 04 – Administração
Sub-Função : 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 1003 – Aquisição de equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 4.800,00

Art. 4º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o setor de contabilidade, autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente na seguinte ordem:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção ao Turismo
Atividade: 2083 – Manutenção das contribuições em favor da Agência de Desenvolvimento Regional Circuito Trilha dos Inconfidentes

Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.50.41.00 – Contribuições – R\$ 4.800,00

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da atividade criada por essa Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o orçamento vigente, bem como na Lei que institui o plano plurianual para o período 2002/2005.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de abril de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12, 04, 05 A 02, 05, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração